



**PREFEITURA MUNICIPAL DE MOITA BONITA**

LEI Nº 107/94

De 24 de Março de 1.994.

Reajuste Vencimentos do Funcionalismo Celetista, Efetivo, Ativo e Inativo do Poder Executivo-Administração direta e dá outras **Providências**.

O PREFEITO MUNICIPAL DE MOITA BONITA, ESTADO DE SERGIPE.

Faço saber que a Câmara Municipal de Vereadores, aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

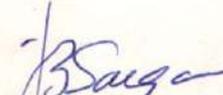
Art. 1º - Fica aumentado em 60% (Sessenta por cento) os vencimentos do Funcionalismo Público Municipal, Celetista e Estatutário ativo e inativo.

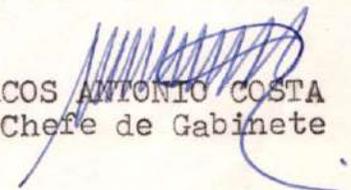
Art. 2º - As despesas decorrentes da aplicação da // Lei, correrão à conta das dotações próprias consignadas no Orçamento' do Município para o Poder Executivo no corrente exercício Financeiro.

Art. 3º - Esta Lei produzirá seus efeitos retroativo a 1º de Março de 1.994.

Art. 4º - Revogam-se às disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Moita Bonita(Se),  
em 24 de Março de 1.994.

  
JOSÉ BARRETO DE SOUZA  
Prefeito Municipal

  
MARCOS ANTONIO COSTA  
Chefe de Gabinete